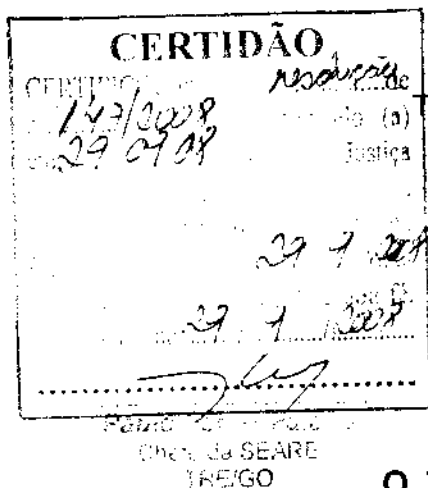




JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE n. 147/2008

Dispõe sobre a concessão de prioridade na tramitação dos processos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60(sessenta)anos, em qualquer instância da Justiça Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 96, da Constituição Federal, bem como, com espeque no art. 13, inciso XI, da Resolução TRE/GO nº 115, de 02 de agosto de 2007(Regimento Interno) e,

Considerando a Recomendação n. 14, de 06 de novembro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais a adoção de medidas para dar prioridade aos processos e procedimentos em que figure como parte pessoa com idade superior a 60 anos, em qualquer instância

RESOLVE:

Art. 1º. No âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, dar-se-á prioridade na tramitação, no processamento, no julgamento e nos demais procedimentos dos processos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

Art. 2º. Para obter a prioridade de que trata o artigo anterior, o interessado deverá requerer o benefício ao Presidente do Tribunal ou ao Relator do feito, conforme o caso, fazendo juntar à petição prova de sua idade.

Art. 3º. Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, os processos com pedido de prioridade, na forma desta Resolução, serão identificados por uma etiqueta azul afixada na capa dos autos, em que constará as indicações "prioridade" e "maior de 60(sessenta) anos", ambas em cor branca.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Queiroz

Resolução n. 147/2008

Emília



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
denominado Plenário Desembargador Geraldo Salvador de Moura, em Goiânia,
aos vinte quatro dias do mês de setembro de 2008.


Desembargadora **BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO**
Presidente


Desembargador **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. **MARCO ANTÔNIO CALDAS**
Juiz Membro


Dr. **AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**
Juiz Membro


Dr. **EULER DE ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**
Juiz Membro


Dra. **ILMA VITORIO ROCHA**
Juíza Membro


Dra. **ELIZABETH MARIA SILVA**
Juíza Membro


Dr. **CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA**
Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ASSESSORIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 89ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2008

PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
DESEMBARGADORES BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO,
PRESIDENTE, VÍTOR BARBOZA LENZA, VICE-PRESIDENTE E
CORREGEDOR, JUÍZES DOUTORES MARCO ANTÔNIO CALDAS
(SUBSTITUTO), AIRTON FERNANDES DE CAMPOS, EULER DE
ALMEIDA SILVA JÚNIOR, ILMA VITÓRIO ROCHA E ELIZABETH
MARIA SILVA, E O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL,
DOUTOR CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA. SECRETÁRIA,
ANDYRA MARIA GUIMARÃES DE MENEZES.

EXTRATO DA ATA

"A seguir, esta Corte, à unanimidade, aprovou e assinou a
Resolução nº 147/2008, que *dispõe sobre a concessão de
prioridade na tramitação dos processos judiciais em que figure
como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou
superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância da Justiça
Eleitoral de Goiás.*"

Goiânia, 24 de setembro de 2008.

ANDYRA MARIA GUIMARÃES DE MENEZES
Secretária de Sessões